

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 13/2021 - aditamento nº 02**

Processo de Compra nº 131/2020

Objeto: Licenciamento de uso de sistemas informatizados - prorrogação de vigência

Contratada: Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA

CNPJ: 00.626.646/0001-89

Valor: R\$ 148.234,80

Embasamento legal: inciso IV do art. 57 e inciso II, parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93/93

Data de assinatura: 17/08/2023

Vigência: 21/08/2023 a 21/08/2024

Contrato nº 17/2023

Processo de Compra nº 60/2023

Objeto: Serviços de clipping

Contratada: Autoclip Serviços de Pesquisa e Desenv. de Tecnologia da Informação LTDA ME.

CNPJ: 10.777.333/0001-85

Valor: R\$ 1.212,00

Embasamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93

Data de assinatura: 21/08/2023

Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024

SANDRA CLARA GERBELLI
Secretária de Suprimentos**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 13/2023**

Processo de Compra nº 081/2023

Objeto da licitação: Serviço de fornecimento, remanejamento e instalação de divisórias

Empresa adjudicada: Mayla Ferro Moraes Santos Construções ME

CNPJ: 32.626.617/0001-03

Valor: R\$ 40.000,00

Embasamento legal: Lei Federal 10.520/2002

Data da homologação do Pregão pela Mesa: 18 de agosto de 2023

DANILO LIMA DE RAMOS**Presidente****JORGE ARAÚJO DA SILVA****1º Secretário****JOÃO BATISTA RAMOS SILVA****2º Secretário****Administração Indireta**
SBCPREV
Instituto de Previdência do Município
de São Bernardo do Campo**RESOLUÇÃO SBCPREV nº 006, de 25 de agosto de 2023.***Dispõe sobre o regulamento do processo eleitoral para a composição do Conselho Administrativo do SBCPREV.***A Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - **SBCPREV**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas no Decreto nº 22.417, de 23 de agosto de 2023 que estabelece as diretrizes para a eleição dos representantes dos segurados do SBCPREV para o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, previstos na Lei 6.145 de 6 de setembro de 2011, faz publicar a seguinte Resolução:

DO REGULAMENTO**Art. 1º** A eleição dos representantes dos segurados do SBCPREV, previstos no inciso II, do artigo 69 da Lei Municipal nº 6.145, de 6 de setembro de 2011, será disciplinada com base no Decreto nº 22.417, de 23 de agosto de 2023 e por esta Resolução.**Parágrafo único.** Será eleito 1 (um) candidato para membro do Conselho Administrativo e seu respectivo Suplente.**DA COMISSÃO DE PLEITO****Art. 2º** A Comissão de Pleito tem como atribuições organizar, supervisionar e coordenar o processo eleitoral, bem como decidir sobre todos os aspectos de ordem material ou formal relativos ao pleito.**Art. 3º** A Comissão de Pleito é o órgão soberano na decisão dos assuntos referentes à eleição de que trata o presente Regulamento, não cabendo recurso das decisões finais emitidas.**Parágrafo único.** A nulidade de qualquer ato, não decretada de ofício pela Comissão de Pleito, só poderá ser arguida quando de sua ocorrência, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou

de ordem constitucional.

Art. 4º A Comissão de Pleito publicará no Jornal Oficial do Município, o Edital de Convocação aos interessados ao mandato eletivo do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, para o quadriênio 2023/2027.**DAS INSCRIÇÕES****Art. 5º** Somente poderão concorrer às eleições os servidores públicos efetivos ativos ou inativos, integrantes do SBCPREV, que preencherem os seguintes requisitos:**I** - ser segurado do SBCPREV;**II** - em caso de servidor ativo, ter adquirido estabilidade nos termos do artigo 41 da Constituição Federal;**III** - não ter sofrido qualquer penalidade decorrente de processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos;**IV** - não ter sofrido condenação criminal pela prática de crime doloso, transitada em julgado;**V** - não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedidos a outros entes da Federação; e**VI** - não ser servidor da SBCPREV ou estar cedido por outros órgãos municipais para prestar serviços à Autarquia.**Parágrafo único.** Serão aceitas inscrições por procuração, desde que o instrumento de mandato apresente cláusula com poderes ao outorgado específicos para este fim.**Art. 6º** Os interessados deverão protocolizar requerimento de inscrição individual dirigido à Comissão de Pleito, indicando o seu respectivo suplente, conforme Edital de Convocação.**Art. 7º** O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em 2 (duas) vias acompanhadas dos documentos abaixo especificados, sendo que a segunda via servirá como recibo.**I** - declaração emitida pelos órgãos gestores de recursos humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, Câmara Municipal e Autarquias Municipais, onde conste o atendimento das seguintes condições, em conformidade com o artigo 4º, incisos I, II, III, VII e IX do Decreto nº 22.417, de 23 de agosto de 2023:

a) ser servidor público municipal efetivo estável, ativo ou inativo, segurado do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV;

b) não ter sofrido qualquer penalidade decorrente de processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos;

c) não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedidos para outros entes da federação.

II - declaração subscrita pelo próprio interessado, sob as penas da lei, de que não sofreu condenação criminal transitada em julgado.**III** - uma foto de rosto do candidato e seu respectivo suplente, preferencialmente com fundo neutro, que deverá ser enviada para o e-mail administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br, a qual será utilizada como identificação no momento da votação.**DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS****Art. 8º** As inscrições serão analisadas e julgadas pela Comissão de Pleito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de seu período de encerramento.**Art. 9º** Será afixada no dia útil imediatamente posterior ao prazo previsto no artigo 8º, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas, com justificativas, nos seguintes locais: Quadro de avisos do SBCPREV, e no site do SBCPREV.**Art. 10.** O candidato que tiver sua candidatura indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da relação de candidaturas deferidas e indeferidas para requerer reconsideração, peticionando com a devida justificativa, à Comissão de Pleito.**Parágrafo único.** A Comissão de Pleito proferirá no prazo de 01 (um) dia útil, após o período de prazo recursal, decisão de caráter irreversível e afixará nos locais previstos no artigo 9º a lista definitiva de candidaturas.**Art. 11.** Eventual apresentação de impugnação às candidaturas deverá ser feita no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão de Pleito.**Art. 12.** A Comissão de Pleito apresentará no dia útil seguinte, decisão de caráter irrevogável acerca das impugnações e afixará Quadro de avisos do SBCPREV, e no site do SBCPREV a lista final de candidatos.**DA PROPAGANDA****Art. 13.** A Comissão de Pleito promoverá a divulgação das eleições para o Conselho Administrativo por meio eletrônico, no site do SBCPREV e no jornal Notícias do Município.**Art. 14.** No período de 12/10/2023 a 06/11/2023, o candidato poderá divulgar sua candidatura, nas dependências da Prefeitura do Município, da Câmara Municipal e das Autarquias Municipais cujos servidores estejam vinculados ao SBCPREV, sem prejuízo dos serviços.**Parágrafo único.** Compete ao responsável de cada Órgão autorizar o acesso do candidato às suas dependências, observados os critérios de oportunidade e conveniência.**DA VOTAÇÃO****Art. 15.** A votação será realizada por meio "eletrônico", em data e endereço eletrônico definido pela Comissão de Pleito. A página eletrônica de votação ficará disponível das 09h às 16h, em conformidade ao cronograma que será publicado no Edital de Convocação.**Art. 16.** O voto será universal, facultativo, direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 17. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato para o Conselho Administrativo.

Art. 18. Poderão votar todos os segurados do SBCPREV, relacionados no artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 13 de dezembro de 2019.

I - Os órgãos gestores de recursos humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, Câmara dos Vereadores e Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo fornecerão relação dos seus respectivos segurados ativos.

II - O eleitor, para ter acesso ao sistema de votação, utilizará seu CPF e a senha de acesso ao portal do servidor.

III - Para os servidores ativos da Câmara Municipal e da Faculdade de Direito serão encaminhadas, por e-mail, as senhas de acesso ao sistema de votação, conforme listagens disponibilizadas pelos órgãos gestores de recursos humanos.

IV - Será permitido um único voto por segurado, independentemente de possuir mais de um vínculo com o SBCPREV.

V - Não será permitido voto de segurado de menor de 16 anos.

Art. 19. Para efeito do processo eleitoral, será considerado segurado, na qualidade de pensionista, aquele cujo o benefício de Pensão por Morte for homologado até a data de publicação do Edital de Convocação das eleições.

Art. 20. O eleitor, para votar, deverá acessar o endereço eletrônico em dia e horário definidos no Edital de Convocação das Eleições, que será publicado no Notícias do Município.

Art. 21. No período de votação, caso o eleitor tenha alguma dificuldade em efetuar seu voto, poderá entrar em contato com a Comissão de Pleito no seguinte telefone: 2630-5989, das 09h às 16h.

DAS APURAÇÃO

Art. 22. A totalização dos votos será instrumentalizada em boletim final, contendo o número de votantes e a votação individual de cada candidato.

I - O boletim final de totalização dos votos será assinado pela Comissão de Pleito.

II - Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato que contar com o maior número de dias de efetivo exercício no serviço público municipal. Em caso de permanência do empate, realizar-se-á sorteio na presença destes candidatos.

Art. 23. Finalizada a apuração, o Presidente da Comissão de Pleito proclamará os eleitos, conforme indicado no artigo 16.

Art. 24. O resultado final do processo eleitoral será publicado no jornal Notícias do Município e no site do SBCPREV.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Pleito.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

São Bernardo do Campo

25 de agosto de 2023

DIRETORIA EXECUTIVA

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente

ANTONIO GILMAR GIRALDINI

Diretor Financeiro e de Investimento

MARCELO GAMA DOS REIS

Diretor Previdenciário

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Diretora Administrativa

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE OUVIDORIA

PR.449/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL. O edital estará disponível no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV na Av. Senador Vergueiro nº 1.751, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo, no horário das 8h30 às 17 horas, devendo o interessado estar munido de pen drive; por e-mail, no administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br, e também no site www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br. **ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 27/09/2023, até às 09h30.** SBCPREV, em 21 de agosto de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 34/2023

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de **Recadastramento/Prova de Vida** impreterivelmente até **31 DE AGOSTO DE 2023**, nos termos da Resolução SBCPrev nº 001/2013, publicada no Jornal Notícias do Município em 12 de abril de 2013.

COMUNICA ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiantamento do MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
090345-3	ADALBERTO PAULINO DE MELO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008808-5	ADALBERTO PINTO DE SOUZA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015058-5	ADELDA MARIA DOS SANTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

009843-6	ADEMIR ROBERTO MEDICE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012223-7	AFONSO TEIXEIRA LOPES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005421-0	ALAYDE DE SOUZA OLIVEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034463-7	ALDEMIR COELHO CEU	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090097-6	ALICA LOPES DE SOUSA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026399-4	ALZIRA NASCIMENTO DA SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090001-5	ANA CLEUSA BAROTTI BARONESI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027074-5	ANA MARIA DA SILVEIRA LIMA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090787-1	ANDRE LUIZ ALEXANDRE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023937-3	ANGELA MARTINS DO CARMO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090613-4	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008408-1	ANTONIO PEREZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028652-4	APARECIDA ALICE TAMBARUSSI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006386-9	APARECIDA H PINTO PINOTTI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007570-9	CELIA NOGUEIRA MAGALHAES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009148-4	CELINA FIOROTTI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010675-6	CLARA LUCIA DELGADO DE PAIVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091186-0	CLAUDIR GABANE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027878-5	DALVA DE JESUS MARTINELLI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000795-4	DALVA S EFIGENIO DE FRANCA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032386-3	DENISE PEREZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020175-8	DINAMERES PINHEIRO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008422-7	DIOREMA MARIA LORENCON SCOPEL	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024271-4	DIRCE DE SOUZA LIMA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006367-3	DORALICE DOMINGUES RICCI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032058-0	DULCE DE OLIVEIRA A POLLIS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090996-2	DULCE FERREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023810-7	EDILENE APARECIDA BORGES LOPES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022676-2	EDINIZIO FRANCISCO DE SOUZA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021200-8	EDNA ROSA FERREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005783-6	EDUARDO MARIGO MARQUES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026683-7	EDWIGES DIAS DA ROSA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030125-5	ELIENE SANTOS GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004504-3	ENI BATISTA DIAS SIMIAO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016074-0	EUZA FRANCISCO DE ANDRADE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004170-6	EVERALDO DA ROCHA PIRES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006467-9	FERNANDO V LECA DO NASCIMENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090752-0	GABRIEL UENO MOREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002436-8	GERALDO GONCALVES DIAS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015715-5	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013060-2	IRENE GONCALVES C PIMENTEL	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016405-3	IVONE AYALLA RUBINO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022218-2	JACI DA ROSA KOGLIN PEREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090103-7	JANETTE ZUCAS RADO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012222-9	JOAO FRANCISCO CASANOVA ROCINO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024985-5	JOAO ULISSES SIQUEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011131-9	JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026789-1	JORGE PETRU PEREIRA MATTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003587-0	JOSE FREIRE DE MATOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007871-5	JOSE L DE A PRADO SAMPAIO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016340-5	JOSE PATRICIO DE ANDRADE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004954-2	JOSE XAVIER DA SILVA FILHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000175-4	JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091385-4	JOSELITA SANTOS DO NASCIMENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091521-2	JOSUE RICARDO PEDRO DOS SANTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007460-6	KATHIA MARIA DE C DINIZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013008-4	LAURENTINA M F DE BARROS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091490-7	LAZARA M SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091238-7	LORENZO NINAVIA LIMA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006122-3	LUCIA DE ALMEIDA CARVALHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016084-7	LUCIA DOMINGOS SANTOS TEIXEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023555-7	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010714-2	LUIZ CARLOS DE GODOY	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002815-0	LUIZ DE PAULA E SILVA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031983-2	LUIZ ROBERTO MEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021728-6	LUIZ E BORGES DOS SANTOS	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010999-0	LUIZIA MARTINS LA VECCHIA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007263-8	MANOEL DE ANDRADE GIBIN	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090796-0	MANUEL JOSE PINTO FERREIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024168-7	MARIA APARECIDA BERNINE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000755-6	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031715-7	MARIA APARECIDA DE L TREDENTE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001738-9	MARIA DA GLORIA CORREIA PINTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-9	MARIA DAS GRACAS GOMES MORASSI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090109-5	MARIA DE ASSUNCAO SOUZA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028606-1	MARIA DIVA SOARES LEITE	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001227-4	MARIA DO CARMO SOUZA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001318-1	MARIA DO ROSARIO BARBOSA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021334-7	MARIA J G DE CARVALHO ARAUJO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001742-8	MARIA LAZARA RAMOS LAERCIO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016835-8	MARIA LUCIA DA CRUZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009252-9	MARIA NAKAHARA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001625-2	MARIA NILCE DE OLIVEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027353-1	MARIA VERA LUCIA DA SILVA MAIA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016799-6	MARILENE GLORIA SILVA CARVALHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028143-5	MARISA ASSUNCAO TEIXEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022360-9	MARLEI A MENDES DE SOUZA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009251-1	MARLENE TOSTE DOS SANTOS FRIGO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026731-2	MARLI AP RODRIGUES DE CARVALHO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090887-7	MATIAS CARVALHO TOMAZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008773-8	MIRNA MARGONARI	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO